

MPV 587

CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00007

DATA  
19/11/2012

MP 587 de 2012

AUTOR  
**Giovanni Queiroz/PA** PDT  
Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

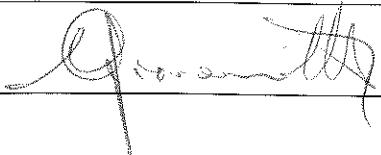
Acrescenta-se à parte final do artigo 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterada pela Medida Provisória 587 de 2012, a seguinte expressão:

Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007 e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM definida pela Lei Complementar N°124, de 3 de janeiro de 2007.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda pretende, inicialmente, incluir uma nova região à área de abrangência dos benefícios da Lei nº 10.420, de 2002, de forma a dar tratamento igual a situações iguais. Em seu art. 1º, a referida Lei inclui na sua área de atuação somente as regiões abrangidas pela SUDENE, que sofrem com a seca ou excesso hídrico, excluindo, entretanto, a região abrangida pela SUDAM que tem características semelhantes e sofre da mesma forma os castigos ocasionados pela seca e excesso hídrico. Assim, propõe-se a inclusão da SUDAM entre as regiões abrangidas pelo benefício do Seguro-Safra, o que irá garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a

perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e, parcialmente, o Estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44º WGr.), e perfazendo uma superfície de aproximadamente 5.217.423 km<sup>2</sup> correspondente a cerca de 61% do território brasileiro.



ASSINATURA